



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tomou por base o ETP 019/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência, tem por objetivo a *“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar.”*

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando a frota de veículos existentes na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo informar se há necessidade da contratação dos serviços de Transporte Escolar Diário em regime de execução indireta e de forma contínua para os alunos matriculados na rede de ensino público de Sertão/RS para apoio ao ensino como mecanismo indispensável para garantir o acesso e a permanência dos alunos e embasar o Termo de Referência, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

O serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Por suas características pode ainda ser classificado como de natureza comum. Após realizada a licitação faz-se necessário a formalização do contrato, com a cobrança da garantia legal, formalização de identificação e contato com o preposto para que as atividades se iniciem e por consequência a gestão e a fiscalização do contrato.

Assim, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar (ônibus, micro-ônibus e vans), com motorista, e demais custos incluídos, para transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal e estadual, além de eventos científicos e estudantis, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

No tocante a necessidade, dispensando-se argumentos mais detalhados, temos que o Município não conta com veículos escolares próprios em número suficiente para cobertura dos serviços de transporte escolar em todo o território do Município de Sertão/RS. Bem como, que a quantidade

“TERRA DAS ALTAS PRODUTIVIDADES AGROPECUÁRIAS”



de veículos a serem contratados, capacidades unitárias e demais informações foram definidas com base nas planilhas de rotas necessárias para atender a demanda dos alunos para os períodos subsequentes segundo estimativa do ano/exercício de 2024, com base na situação verificada em 2023 e matriculados para o corrente exercício.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/REFERÊNCIA DE VALOR, TIPO DE APURAÇÃO E ORÇAMENTO:

Nº	Descrição do item	Unidade Medidora	Valor unitário	Valor considerando estimativa anual (R\$)
1	Linha 01, turno da tarde: Iniciando na propriedade de "Paulo Zeno - Fazenda Nossa Senhora Aparecida", localizada na Comunidade Bom Conselho, seguindo para buscar alunos na Fazenda Ouro Preto, retornando, avança na estrada geral rumo a localidade de Colônia Araújo, existindo ramais para atender a Família Nedir, a Família Soares e a Família Molsato. Após, passa pela localidade de Colônia Araújo, onde existe um ramal para atender a Comunidade da Arvinha; continua pela BR 153, percorrendo um ramal para atender o "Faxinal". Após, segue até a Comunidade de São Roque, onde continua pela estrada geral de acesso à cidade de Sertão, passando pela Comunidade de São José até a E.M.E.I. Tia Bina, E.M.E.F. João Antônio de Col, E.E.E.F. Bandeirantes, findando a rota na E.E.E.M. Ponche Verde. Ida e volta. Quilometragem: 120 km Nº de alunos atendidos: 43 alunos.	km	Sigiloso	Sigiloso
2	Linha 02, turno da tarde: Inicia na Linha Paiol Queimado, passando pela Linha Getelina, seguindo até a Linha Chaparini, retornando e seguindo pela Linha 08, na "Guarita do Cavaleiro" segue para atender a família de Flori Vargas. Após, retornando pela "Guarita do Cavaleiro", segue pela Capela São Sebastião, passando pela Comunidade Nossa Senhora Consoladora, até chegar a E.M.E.F. Linha Secco. O trajeto é realizado ida e volta. Quilometragem: 46 km Nº de alunos atendidos: 13 alunos.	km	Sigiloso	Sigiloso
3.	Linha 03, turno da tarde: Inicia-se no "Lajeado Ferreira", passando pela Capela Consoladora, Linha Matei, Capela São Sebastião até a "Encruzilhada/Guarita Cavaleiro", neste ponto existe um ramal de 1,76 km até a família Loss (ida e volta), retornando à estrada que vai pela Capela Bom Jesus, passando pela Capela Linha Secco, Capela São Judas, e, antes de entrar na família Folle, um ramal de 1,2 metros (ida e volta), retornando para a estrada geral, até chegar na ERS 135. Continuando pela ERS 135 até o trevo de acesso ao Município de Sertão, E.M.E.I. Tia Bina, E.M.E.F. João Antônio de Col, findando	km	Sigiloso	Sigiloso

“TERRA DAS ALTAS PRODUTIVIDADES AGROPECUÁRIAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão



na E.E.E.M. Ponche Verde. Ao meio dia realiza roteiro inverso. <i>Observação: Haverá contraturno, nas terças-feiras. Desta forma, deseja-se acrescentar mais dois turnos no período da manhã.</i> Quilometragem: 80 km Nº de alunos atendidos: 15 alunos.			
4. Linha 05, turno da tarde: Esta linha possui estrada de chão cascalhada. Iniciando na antiga Escola São Francisco de Assis localizada na Comunidade de Butiá Grande, seguindo até a Granja Boff (ida e Volta), retornando para estrada geral. Logo em seguida, passa pela Capela São João dos Timbós, Capela São Roque (na BR 153), Capela São José, Comunidade Mormaça, onde entra até a família Saccardo, após retornando para a geral, chegando até a cidade, onde passa pela EMEI Tia Bina, a EMEF João Antônio de Col, EEEF Bandeirantes até findar na EEEM Ponche Verde. Ao meio dia realiza roteiro inverso. Quilometragem: 76 km Nº de alunos atendidos: 41 alunos.	km	Sigiloso	Sigiloso
5. Linha 06, turno da manhã: A presente linha, com estrada sem pavimentação asfáltica, tem início com passagem pela Capela Nossa Senhora Aparecida, passando pela família "Auler", seguindo até a Capela São Pedro, de onde segue pela estrada vicinal até a cidade de Sertão, para deixar alunos da EMEF João Antônio De Col, EMEI Tia Bina e EEEM Ponche Verde, onde encerra a linha. No final da manhã, o trajeto inverso é realizado. Quilometragem: 48 km Nº de alunos atendidos: 35 alunos Linha 06, turno da tarde: A presente linha, sem pavimentação asfáltica, tem início na Comunidade de São Pedro, com o recolhimento de alunos, na família "Bratz", de onde segue passando pela família "Saccardo", rumando até a Comunidade da Mormaça, onde também recolhe alunos. Após, segue pela estrada geral, até a cidade de Sertão, deixando alunos na EMEF João Antônio De Col, EMEI Tia Bina, EEEF Bandeirantes e EEEM Ponche Verde. No final da tarde, o trajeto inverso é realizado. Quilometragem: 20 km Nº de alunos atendidos: 25 alunos	km	Sigiloso	Sigiloso
6. Linha 07, turno da tarde: A presente possui estrada cascalhada. Inicia na EMEF Linha Secco, seguindo na estrada que passa pela Capela São Judas, seguindo até a estrada geral, onde atravessa e segue até a família Regauer, retornando, passando pela Comunidade Paiol	km	Sigiloso	Sigiloso

"TERRA DAS ALTAS PRODUTIVIDADES AGROPECUÁRIAS"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão



	Queimado, Comunidade Santa Catarina, nesta até a Família Bellé, retornando e seguindo até a Capela Posse Câneva, par atender a Família Alves. Depois deste ponto retorna novamente para a estrada geral da Capela Linha Secco, dá acesso à EMEF Linha Secco, onde finda a linha. Ao final da tarde realiza roteiro inverso. Quilometragem: 88 km Nº de alunos atendidos: 25 alunos.			
7.	Linha 08, turno da manhã: A presente linha de estrada de chão, partindo da Família Becchi, seguindo pela Capela Posse Câneva, passando pela família Biazutti, passa por Capela Santa Catarina, para atender alunos das famílias Fontana e Dallastra, depois atende a família do Sr. Álvaro D'Agostini. Depois continua, pela Capela Santana, passando pela família Bressan (divisa com Arroio de Fátima/Coxilha). Retornando à estrada que segue até a Capela Caçador, na antiga Escola Ângelo Bocalon. Deste ponto em diante segue até a RS 135, próximo ao posto "Asa Branca", realizando a conversão a direita, seguindo por asfalto na RS 135 até o trevo do Município de Sertão, seguindo EMEI Tia Bina, a EMEF João Antônio de Col, até findar na EEEM Ponche Verde. Ao meio dia realiza roteiro inverso. Quilometragem: 79 km Nº de alunos atendidos: 37 alunos.	km	Sigiloso	Sigiloso

3.1. Para participação no pretense processo licitatório, os licitantes deverão apresentar proposta de preços, contendo valor unitário, valor total do item e demais informações necessárias;

3.2. O orçamento adotado para o presente é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO:

4.1. Para habilitar-se no pretense processo licitatório a ser lançado, o(s) licitante(s) deverão apresentar:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

“TERRA DAS ALTAS PRODUTIVIDADES AGROPECUÁRIAS”



4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, ou outra equivalente na forma da lei (alvará de funcionamento);
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) declaração, em atendimento à norma do inciso XXXIII do art.º 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos do Decreto Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002.

Observação: A qualificação técnica atinente ao veículo e motorista serão exigidas somente dos licitantes vencedores para fins de homologação e assinatura de contrato, devendo ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços deverão ser realizados conforme disposições contidas junto ao presente Termo de Referência – TR.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1.** Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 6.2.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto), o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 6.3.** Exigir a apresentação de Nota Fiscal com recibos e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXIGÊNCIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

“TERRA DAS ALTAS PRODUTIVIDADES AGROPECUÁRIAS”



7.1. Ano mínimo de fabricação do veículo: 2007;

7.2. O Veículo deverá estar registrado em nome da empresa vencedora do certame, com certificado de propriedade devidamente comprovado através do Certificado de Registro de Licenciamento Veicular (CRLV);

7.3. Será instalado em cada veículo contratado, equipamento de rastreamento via satélite, em comodato com o Município. A empresa contratada, deverá assegurar o bom funcionamento, zelando pela conservação, sendo responsabilizada por eventual dano que o equipamento possa sofrer pelo seu mau uso, ou por violação, após ateste técnico. Assim sendo deverá ser responsabilizada pelos custos de reparo;

7.4. Somente serão aceitos laudos mecânicos emitidos por empresas cadastradas junto ao Daer e INMETRO, e que estejam em acordo a NBR 14040.

7.5. As medições de distância percorrida, serão efetuadas pelo sistema de rastreamento e por fiscalizações realizadas pelo gestor. O ponto de partida para itinerário segue descrito junto ao item 3.

7.6. Veículos - Características:

7.6.1 Com relação ao Código de Trânsito Brasileiro registramos que todas as cláusulas relativas a este assunto deverão ser observadas, ainda assim ressaltamos algumas:

- registro como veículo de passageiros;
- inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- tacógrafo obrigatório (Art. 105 e 136 do CTB);
- lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luzes vermelhas dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- cintos de segurança em número igual à lotação;
- outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

7.6.2. Habilitação do Condutor:

- maior de 21 anos;
- habilitado categoria D ou E;
- não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- curso especial para transporte escolar nos termos da normatização do CONTRAN;
- certidões negativas: Criminal e Civil;
- os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização; (Art. 329 do CTB).

“TERRA DAS ALTAS PRODUTIVIDADES AGROPECUÁRIAS”



7.6.3. Embarque e Desembarque de Passageiros:

– obrigatória redução de velocidade, dirigindo com atenção redobrada ou parar o veículo com vistas à segurança dos pedestres, sempre pelo lado da calçada, no caso dos passageiros; (Art. 31 do CTB e Art. 49, parágrafo único do CTB).

7.6.4. Abertura da porta do veículo:

– necessário certificar-se de que não constitui perigo para os passageiros e para outros usuários da via; (Art.49 do CTB).

7.6.5. Retenção do veículo:

– o veículo poderá ser retido nos casos expressos neste Código. § 5º A critério do agente, não se dará a retenção imediata, quando se tratar de veículo de transporte coletivo transportando passageiros ou veículo, transportando produto perigoso ou perecível, desde que ofereça condições de segurança para circulação em via pública; (Art. 270 § 5º do CTB).

7.6.6. Infrações:

– serão efetuadas pela Diretoria Municipal de Trânsito, conforme: Arts. 168, 200, 230 XIV e XX, 298 VI, 302,311, 279;

7.6.7. Acidente:

– em caso de acidente com vítima, envolvendo veículo equipado com registrador instantâneo de velocidade e tempo, somente o perito oficial encarregado do levantamento pericial poderá retirar o disco ou unidade armazenadora do registro; (Art.279 de CTB).

7.7. O Município se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Se houver o aumento de alunos, ou diminuição, ocasionando novas rotas, as alterações deverão ser através de termo de aditamento e novo cálculo da planilha de custo, a qual manterá sua formação original somente alterando-se a km percorrida, não sendo atualizado outro valor, o qual apresentará novo valor por Km rodado.

7.8. Havendo readaptação de alunos, tendo em vista o zoneamento dos mesmos em escolas próximas de suas residências, ou ainda agrupamento de itinerários, bem como qualquer outro fator que torne desnecessário o transporte naquele itinerário, o contrato será rescindido, sem direito a indenização.

7.9. Durante o período de execução do Contrato, para realizar a troca do veículo ou de condutor, o Contratado deverá solicitar autorização junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

7.10. O CONTRATADO deverá apresentar-se, diariamente, nos locais designados para o embarque dos escolares, bem como, efetuar seu transporte de retorno a base, de conformidade com os horários pré – estabelecidos, sendo estes determinados pelo Órgão Municipal competente. O transporte deverá ser EXCLUSIVO para os alunos listados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto todos sentados e com utilização do cinto de segurança, conforme exigências do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, ficando vedado, inclusive, o transporte de familiares ou quaisquer outras pessoas, durante o percurso do Itinerário, exceto por autorização para acompanhamento específico e justificado pela Secretária de Educação. Constitui motivo de rescisão do Contrato, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

“TERRA DAS ALTAS PRODUTIVIDADES AGROPECUÁRIAS”



7.11. Em resumo, os veículos e condutores deverão seguir as normas do CTB – Código de Trânsito Brasileiro – sendo os mesmos inspecionados/fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou por Órgão ou Empresa determinada pela mesma.

7.12. A Contratada deverá indicar um meio para correspondência e uma pessoa responsável pelo recebimento de cartas, ofícios e notificações enviadas pela Prefeitura. Esta solicitação se justifica pela dificuldade que as Divisões tem em entregar correspondência para algumas empresas. A recusa injustificada ensejará a aplicação das sanções contratuais.

7.13. Toda vez que a Contratada necessitar substituir, mesmo que temporariamente, tanto o veículo como o condutor, deverá solicitar por escrito, autorização junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, mediante apresentação dos documentos relacionados, relativo ao novo veículo ou ao novo condutor, e com obediência as exigências do presente Termo de Referência, inclusive e especialmente quanto ao ano de fabricação do veículo.

7.14. A Contratada compromete-se a manter rigorosamente em dia e em condições de trafegabilidade o veículo prestador do serviço contratado, com os componentes de segurança indispensáveis para garantir o transporte dos escolares bem como sua higienização.

7.15. A Contratada deverá tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da Contratante.

7.16. A Contratada responderá, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.

7.17. Os veículos colocados à disposição para a execução dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da Legislação pertinente ao trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as referentes ao transporte de escolares, em especial: tacógrafo, pintura do dístico ESCOLAR, etc, ficando sujeito a inspeção e fiscalização pelos órgãos de trânsito competentes.

8. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. Antes da Assinatura do contrato, o licitante vencedor, deverá apresentar ao Gestor do contrato:

a) Autorização fornecida pelo Município, precedida de avaliação das condicionantes do Termo de Referência em comento, especialmente as elencadas no item 6, para execução de Transporte Escolar (veículo), por membros designados em portaria própria.

b) Apólice de Seguro, OBRIGATORIAMENTE, com cobertura para os transportados e danos produzidos a terceiros, com validade, com as seguintes coberturas:

- Danos corporais e/ou materiais a passageiros R\$ 100.000,00;
- Danos morais causados a passageiros R\$ 50.000,00;
- Acidentes pessoais por passageiro/morte R\$ 50.000,00;
- Acidentes pessoais por passageiro/invalidez R\$ 50.000,00;
- Acidentes pessoais por passageiro – DMHO R\$ 12.000,00;

8.2 A pretensa contratação deverá ter o prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da celebração do respectivo termo de contrato.

“TERRA DAS ALTAS PRODUTIVIDADES AGROPECUÁRIAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão



9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. O pagamento será efetuado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente em correspondência com os serviços prestados, mediante apresentação de faturas, devidamente atesadas por servidores que não o ordenador da despesa, e processadas segundo a legislação vigente;

9.2. A empresa deverá, obrigatoriamente, emitir a nota fiscal de cobrança até o último dia do mês anterior ao respectivo pagamento, a fim de que os trâmites internos sejam agilizados;

9.3. A despesa decorrente da pretensa licitação correrá a conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

- 05.05.02.0047.2023.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI;
- 05.05.03.0047.2028.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI;
- 05.05.03.0047.2030.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI;

10. FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do Contrato a ser firmando decorrente do pretenso processo licitatório será realizada tendo com Fiscal do Contrato o Sr. Sérgio Antônio Astolfi, e como Gestora, a Sra. Rosana Serro Rossatto.

Sertão/RS, em 05 de abril de 2024.

Rosana Serro Rossatto
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Rosana Serro Rossatto
Secretaria de Educação, Cultura
e Desporto Port. 295/2022
Prefeitura de Sertão/RS

“TERRA DAS ALTAS PRODUTIVIDADES AGROPECUÁRIAS”